EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2010.

PROCESSO Nº 01550.000235//2010-18.

A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura-MinC, doravante denominada FCRB, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 10, de 04.03.2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 09.03.2009, p. 6, torna público que fará realizar licitação, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade de MENOR PREÇO GLOBAL, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa nº 2/2008, alterada pela IN nº 3/2009, da SLTI/MPOG, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 01550.000235//2010-18.

DATA: 02.08.2010 (SEGUNDA-FEIRA).

HORA: 11:00 HORAS.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de coquetéis para os dias de 13 de agosto – aniversário do Museu Casa de Rui Barbosa e 5 de novembro – dia Nacional da Cultura e Ciência, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

I – Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à vista dos originais;

II – que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1°, art. 1° do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar deste pregão eletrônico, deverão cumprir as exigências do art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

III – que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

IV – que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

1

V – que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

3 – DO CREDENCIAMENTO

- I O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1°, do art. 3°, do Decreto n° 5.450/05), no *site* http://www.comprasnet.gov.br.
- II O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- III O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3°, § 6°, do Decreto n° 5.450/05).
- **IV** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FCRB, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3°, § 5°, do Decreto n° 5.450/05).

4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- I O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- **II** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13°, inciso IV, do Decreto n° 5.450/05).
- III A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, às 11:00 horas do dia 02.08.2010, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05), conforme modelos do ANEXO II.
- **IV** Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- ${f V}$ As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
 - a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - b) Preço unitário e total, com duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

- c) A proposta de preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- VI No preço cotado deverão estar incluso todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.
- **VII** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **VIII** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I - A partir das 11:00 horas do dia 02/08/2010, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 21/2010**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e <u>início da etapa de lances</u>, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- I A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a).
- II O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- III A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- IV O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente esta participação da fase de lance, dando início à fase competitiva.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- I Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- II Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **III** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- IV Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- V Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- VI No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **VII** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **VIII** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a). findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **IX** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **X** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.
- **XI** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - DA DESCONEXÃO

- I Caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- II Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do ITEM 10 do edital.
- II Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta atualizada em conformidade com os lances ofertados.
- III Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ainda que deferido o prazo de dois dias úteis (prorrogáveis, quando couber) para regularizar a situação fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **IV** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- V Será desclassificada, também, a proposta que após a **FASE DE LANCES** apresentar valor superior ao estimado para este certame, conforme valores unitários e totais constantes do **Quaro 1** Cardápio para cada data, anexo ao Termo de Referência.



10 - DA HABILITAÇÃO

I - O detentor da melhor oferta deverá enviar de imediato a documentação de habilitação que não estejam contempladas no SICAF, inclusive os anexos, se for o caso, pelo Fax (0xx21) 3289-4690 ou 3289-4681, ou para o *e.mail* do pregoeiro (jorgeja@rb.gov.br), e posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, a Sala de Licitações e Contratos localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-000, no prazo máximo de até quarenta e oito horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico. As cópias da documentação poderão ser autenticadas pelo(a) pregoeiro(a) mediante apresentação dos originais.

II - A HABILITAÇÃO do licitante vencedor será verificada *on-line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo, ainda, apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades.
- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutrição do Estado do Rio de Janeiro – CRN, atualizado, em conformidade com a Resolução CFN nº 229/1999;
- d) Declaração do representante legal da empresa de que o responsável técnico indicado (nutricionista) pertence ao seu quadro permanente ou possua contrato de prestação de serviços com data compatível com a data da execução do serviço, na data prevista para a entrega das propostas, ou cópia do contrato social, no caso desse responsável técnico ser sócio da empresa; o responsável técnico poderá ser substituído durante a execução do contrato conforme previsão do parágrafo 10°, do artigo 30, da Lei n° 8666/93;
- e) Cópia do Certificado de Inspeção Sanitária B (CIS B) e Caderneta Sanitária, conforme disposto na Resolução SMG nº 693, de 17/08/2004, publicada no Diário Oficial do Município de 18/08/2004.
- f) Declaração de elaboração independente de proposta (IN 2/2009 SLTI/MPOG), conforme **ANEXO III** deste Edital, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública.

III – As declarações de inexistência de fato superveniente, de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital, de que atende os requisitos de habilitação, e de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, bem como a de que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas pelo licitante na forma virtual junto ao sistema do pregão eletrônico, no momento do envio da proposta para o Comprasnet.

IV - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).

V – Para fins de habilitação, a verificação pela FCRB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

- VI Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período quando couber, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em atendimento ao art. 4°, § 1°, do Decreto nº 6.204/2007.
- VII Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- VIII Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 10 deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- I Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- II Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **III** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- I Declarado o vencedor, e após decorridos os prazos de regularização fiscal de que trata o § 1º do art. 4º, do Decreto nº 6.204/2007 quando couber, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- III O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- **IV** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **VI** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações e Contratos, Prédio-Anexo da FCRB, localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar, Botafogo, Rio de Janeiro RJ.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA FCRB

As obrigações da FCRB estão descritas neste Edital e seus anexos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão descritas neste edital e seus Anexos.

6

15 - DA FISCALIZAÇÃO

- I A FCRB reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis tanto no decurso dos trabalhos como no momento do recebimento. Para isso, um ou vários profissionais poderão assessorar a FCRB, sem que tais intervenções sejam consideradas como a dispensa da Contratada das suas responsabilidades correspondentes.
- **II** A Contratada deverá facilitar o trabalho dos profissionais encarregados deste controle, fornecendo todas as informações que se fizerem necessárias.
- **III** A missão dos profissionais encarregados da Fiscalização consistirá essencialmente em tomar as decisões sobre a qualidade do trabalho executado e avaliar o andamento da prestação dos serviços, fazer a interface entre a administração da empresa e a administração da FCRB.
- **IV** As decisões da Fiscalização serão definitivas e a Contratada comprometer-se-á a aceitar a realização por sua conta e nos prazos do planejamento, as retificações que vierem a ser exigidas.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CERTAME

- I O recebimento do objeto deste certame será efetuado nos seguintes termos:
 - a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações.
 - b) **definitivamente,** após verificação da qualidade dos serviços prestados, com conseqüente aceitação pelo setor competente da FCRB.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto desta licitação será adjudicado globalmente a uma única empresa. O certame será homologado depois de atendidas as suas condições.

18 - DO CONTRATO

- I A FCRB convocará a adjudicatária para retirar a Nota de Empenho com o seu anexo denominado **Cláusulas Necessárias**, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- II O prazo acima estabelecido para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação.
- III É facultado a FCRB, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- IV Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da retirada da Nota de Empenho, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18 - DO PAGAMENTO

- I O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a conclusão da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada pelo setor responsável da FCRB;
- **II** a liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via *on-line*), com resultado favorável;
- III Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FCRB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM=I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

 ${f N}=$ número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

 $\mathbf{VP} = \mathbf{Valor}$ da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\underline{TX/100}) \ \underline{I = (\underline{6/100})} \ \underline{I = 0,00016438}$$

365 365

- IV A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.
- V Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- VI no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a FCRB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Conforme o disposto no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4°, da Lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- II Se o licitante vencedor, injustificadamente, se recusar a executar os serviços, serão chamados os demais proponentes, na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas, sem prejuízo da aplicação do previsto no Inciso I, retro:
 - a) Advertência;
 - b) multa de 40% (dois por cento) sobre o valor total da proposta;
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- III Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- II Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FCRB, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- **III** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- IV Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **V** Os itens cujo campo de proposta estiver em branco, não serão cadastrados, podendo ser encaminhados posteriormente. Os itens da proposta do licitante, depois de enviados e aceitos, não poderão ser alterados ou excluídos.
- **VI** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- **VII** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **VIII** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- IX As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos PTRES 031965 e 031968, Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte 100.

Orçamento estimativo do certame: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinqüenta reais).



X - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de Referência
- **ANEXO II** Modelo de proposta
- ANEXO III Declaração de elaboração independente de proposta
- ANEXO IV Anexo da Nota de Empenho denominado "Cláusulas Necessárias

XI – Os pedidos de esclarecimentos deste procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet. As respostas estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

e.mail do pregoeiro(a): jorgeja@rb.gov.br.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2010.

JORGE JOSÉ ANTUNES Pregoeiro da FCRB



PROCESSO Nº 01550.000235//2010-18

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada em fornecimento de coquetéis para os dias de 13 de agosto/aniversário do Museu Casa de Rui Barbosa e 5 de novembro/dia Nacional da Cultura e da Ciência.

2. Justificativa

A Fundação Casa de Rui Barbosa tem em seu calendário de eventos duas datas de grande importância: o aniversário do Museu Casa de Rui Barbosa e o Dia Nacional da Cultura e da Ciência que foi instituído em homenagem ao aniversário do patrono.

2.1 Aniversário do Museu Casa de Rui Barbosa

No dia 13 de agosto de 1930 o presidente Washington Luis inaugurou a Casa de Rui Barbosa como o primeiro Museu Casa do Brasil. Neste ano em que comemora seus 80 anos o Museu realizará um encontro internacional, reunindo profissionais brasileiros e estrangeiros e o público em geral, em torno das especificidades de um Museu-Casa com o tema "Os interiores do museu-casa".

2.2 Dia Nacional da Cultura e da Ciência

Foi instituída pela Lei 5.579 de 15.05.1970, o dia 5 de novembro é comemorado em todo o país, em homenagem ao nascimento de Rui Barbosa, patrono da instituição. Nesta data tradicionalmente a FCRB concede a medalha Rui Barbosa a homenageados e promove um show de música brasileira com entrada franqueada ao público.

3. Prazo de execução

Os coquetéis serão servidos nas datas mencionadas: 13 de agosto e 5 de novembro.

4. Demanda prevista

Considerando a amplitude da divulgação estamos prevendo um público estimado de:

- 150 pessoas para o aniversário do Museu
- 200 pessoas para o Dia Nacional da Cultura
- **4.1.** O cardápio a ser servido é o descrito no **QUADRO 1** em anexo

5. Procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e gestão da qualidade.

- **5.1.** Todo o material, equipamentos e equipe necessários à execução e ao bom andamento dos serviços ficarão a cargo da empresa contratada;
- **5.2.** A arrumação dos coquetéis é de responsabilidade da empresa contratada, sob orientação da DDC;
- **5.3**. A empresa contratada deverá ter condições de assumir o compromisso de fornecer a(s) mesa(s), toalhas, bandejas, necessária(s) para a arrumação do(s) coquetéis(s) e guardanapos de boa qualidade;



- **5.4.** A empresa contratada deverá servir em louça, talheres e copos de vidro de boa qualidade, não descartáveis, com a presença de pelo menos um responsável da licitante durante o evento e serviço volante;
- **5.5** A empresa contratada deverá apresentar a qualidade dos alimentos e das bebidas a serem servidos, para prévia aprovação da FCRB, com 5 (cinco) dias de antecedência;
- **5.6.** O serviço terá duração de 3 (três) horas;
- **5.7**. A contratada fica obrigada a suportar o atraso de até 1 (uma) hora para o início do serviço, devendo manter a qualidade dos alimentos durante esse período;
- **5.8.** A empresa contratada poderá apenas aquecer os alimentos para serem servidos em equipamento próprio, sendo proibido fazer qualquer tipo de fritura nas dependências da FCRB;
- **5.9.** A empresa contratada será responsável pelo transporte de ida e volta de todo material, equipamento e da equipe de trabalho;
- **5.10.** A empresa contratada deverá manter seus funcionários uniformizados que identifique a empresa e que atenda aos padrões compatíveis de apresentação e higiene;
- **5.11.** A contratada deverá executar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene e validade exigidos pelos órgãos competentes;
- **5.12.** A empresa contratada deverá deixar o local limpo e desocupado após o término de cada evento, no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- **5.13.** A empresa contratada deverá respeitar as normas e os procedimentos da FCRB quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal), material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente Normas de Segurança do Trabalho, ficando restrito o acesso dos funcionários da empresa somente às dependências do local onde acontecerá o evento;
- **5.14.** A empresa responderá por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da FCRB, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- **5.15.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão eles, ainda que ocorridos nas dependências da FCRB:
- **5.16.** A FCRB designará um servidor para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada de acordo com as especificidades deste Projeto Básico e qualquer imperfeição, falha ou irregularidade constatada nos serviços prestados deverá ser notificada por escrito para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **5.17.** Os coquetéis serão servidos na FCRB, em local e horário a serem determinados pela DDC;
- **5.18.** A FCRB disponibiliza uma pequena copa equipada com 2 pias e pequena bancada e um refrigerador vertical.



Quadro I – Cardápio para cada data

Data	Especificação dos Serviços	Quant. de participantes	VALOR ESTIMADO (MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO)		
			UNIT	TOTAL	
13/8	Dia 13 de agosto aniversário do Museu 1 bolo temático Patê de foie com geléia Mouses com torrada Canapés variados Batatinha calabresa recheada com creme cheese Caldinhos (feijão, camarão, etc) Sushi de pão Barquetes variadas Barquete de escondidinho Mini acarajé Wrap de tomate seco com rúcula Glissini de parma com manjericão 2 tipos de doces Bebidas: refrigerantes (normal, light, dietético), 2 tipos de sucos de polpa de frutas, 3 tipo de coquetel de frutas.	150	45,00	6.750,00	
5/11	Patê de foie com geléia Mouses com torrada Canapés variados Batatinha calabresa recheada com creme cheese Barquetes de bacalhau ao leite de coco Sushi de pão Barquetes de escondidinho Mini acarajé Wrap de tomate seco com rúcula Glissini de parma com manjericão 2 tipos de doces Bebidas: refrigerantes (normal, light, dietético), 2 tipos de sucos de polpa de frutas, 3 tipo de coquetel de frutas.	200	45,00	9.000,00	

Nota 1: Sucos devem ser servidos sem açúcar. O açúcar e o adoçante deverão estar sobre a mesa.

Nota 2: As substituições dos itens constantes do cardápio porventura necessárias devem ser solicitadas ou autorizadas excepcionalmente, mediante justificativa a ser feita ou acatada pela Administração.



PROCESSO Nº 01550.000235//2010-18

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2010

MODELO DE PROPOSTA

Consultar especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital – Serviços a serem executados

Item	SERVIÇOS	QT	VALOR		
Ittili			UNIT	TOTAL	
1	A - Dia 13 de agosto aniversário do Museu 1 bolo temático Patê de foie com geléia Mouses com torrada Canapés variados Batatinha calabresa recheada com creme cheese Caldinhos (feijão, camarão, etc) Sushi de pão Barquetes variadas Barquete de escondidinho Mini acarajé Wrap de tomate seco com rúcula Glissini de parma com manjericão 2 tipos de doces Bebidas: refrigerantes (normal, light, dietético), 2 tipos de sucos de polpa de frutas, 3 tipo de coquetel de frutas.	150			
	B - Dia 05 de novembro dia da Cultura Patê de foie com geléia Mouses com torrada Canapés variados Batatinha calabresa recheada com creme cheese Barquetes de bacalhau ao leite de coco Sushi de pão Barquetes de escondidinho Mini acarajé Wrap de tomate seco com rúcula Glissini de parma com manjericão 2 tipos de doces Bebidas: refrigerantes (normal, light, dietético), 2 tipos de sucos de polpa de frutas, 3 tipos de coquetel de frutas.	200			
VALOR GLOBAL* (TOTAL A + TOTAL B): R\$ (por extenso)					

MINISTÉRIO DA CULTURA

(*) VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$... Este resultado será o valor a ser informado pelo licitante no Comprasnet.

O julgamento da proposta será o de menor preço global.

Declaramos inteira submissão as condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 21/2010** e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão-de-obra, impostos, taxa de administração, seguro contra acidentes pessoais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da pro	posta: 60 dias corridos.
	Data:/
	Assinatura e carimbo do fornecedor
Dados do repres	sentante legal da empresa para fins de assinatura do contrato.
Nome:	
Cargo:	
RG nº:	CPF nº:



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2010

PROCESSO Nº 01550.000235//2010-18

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no ITEM 10, II, "f" do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2010 da FCRB, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FCRB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e de plenos poderes e informações para firmá-la.	a extensão	desta	declaração	e que	detém
, em	_ de			de	
(representante legal do licitante, no âmbito da	ı licitação,	com ic	lentificação	compl	eta)



ANEXO IV

PROCESSO Nº 01550.000235//2010-18 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2010

CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO Nº 2010NEXXXXXX – VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Vinculam-se a este instrumento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2010** e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do **Processo nº 01550.000235//2010-18**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas no Termo de Referência ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do serviço ensejará aplicação de penalidade, nos termos do Art. 87, da lei 8.666/93, bem como rescisão, nos termos dos Art. 77 a 80, da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurados os direitos ao contraditório e a ampla defesa:

- e) multa pelo **não atendimento de eventuais exigências** formuladas pela fiscalização: 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- f) multa por **inexecução parcial** deste contrato: até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- g) multa por **inexecução total** deste contrato: 40% (quarenta por cento) sobre o valor da proposta.
- h) advertência;
- i) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da FCRB.

17

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a FCRB de pleitear valores a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei n° 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subseqüente, observadas as disposições do Inciso XI, do art. 24, da Lei n° 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SÉTIMA

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das varas cíveis da Capital.



Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2010.

Carlos Renato Costa Marinho Coordenador Geral de Planejamento e Administração

Fundação Casa de Rui Barbosa

